

PORTARIA Nº 1.229, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

Estabelece recursos financeiros destinados ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.073/GM/MS, de 31 de agosto de 2011, que regulamenta o uso de padrões de interoperabilidade e informações em saúde para sistemas de informação em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, nos níveis Municipal, Distrital, Estadual e Federal, e para os sistemas privados e do setor de saúde suplementar;

Considerando a Portaria nº 2.546/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, que redefine e amplia o Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;

Considerando a Portaria nº 2.554/GM/MS, de 28 de outubro de 2011, que institui no Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde, o Componente de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, integrado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes; e

Considerando a homologação dos Projetos de Implantação do Telessaúde Brasil Redes nas sedes/núcleos de Manaus, Rio Branco, Macapá, Fortaleza, Goiânia, Cuiabá, Belém, Porto Velho, Aracaju, Florianópolis e Distrito Federal, **resolve:**

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros no montante de R\$ 16.850.000,00 (dezesesseis milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) a serem disponibilizados aos Estados do Amazonas, Acre, Amapá, Ceará, Goiás, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Sergipe, Santa Catarina e Distrito Federal, conforme consta no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos serão disponibilizados em conformidade com o estabelecido no Art. 23, itens I e II, da Portaria nº 2.554/GM/MS, de 28 de outubro de 2011, da seguinte forma:

I - Primeira parcela no montante de R\$ 11.795.000,00 (onze milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais) será disponibilizada, em parcela única, excepcionalmente na competência julho de 2012.

II - Segunda parcela no montante de R\$ 5.055.000,00 (cinco milhões, cinquenta e cinco mil reais) será disponibilizada após a conclusão da primeira etapa de implantação do projeto, conforme regras do programa e cronograma aprovado e constante no Sistema de Monitoramento do Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde e ratificação, tanto pela instância de gestão compartilhada do projeto como pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB e/ou Comissão Interfederativa Regional, caso exista.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Fundos Estaduais de Saúde do Amazonas, Acre, Amapá, Ceará, Goiás, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Sergipe, Santa Catarina e Distrito Federal, em conformidade com o estabelecido nos itens I e II, do Parágrafo único, do art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIOS	PARTICIPANTES	TIPO DE NÚCLEO	TOTAL RECURSO	PRIMEIRA PARCELA	SEGUNDA PARCELA
PA	150010	ABAETETUBA					
	150020	ACARÁ					
	150030	AFUÁ					

150034	ÁGUA AZUL DO NORTE				
150040	ALENQUER				
150050	ALMEIRIM				
150070	ANAJÁS				
150080	ANANINDEUA				
150085	ANAPU				
150090	AUGUSTO CORRÊA				
150095	AURORA DO PARÁ				
150100	AV E I R O				
150110	BAGRE				
150120	BALÃO				
150125	BANNACH				
150130	BARCARENA				
150140	BELÉM				
150145	B E L T E R R A				
150160	B O N I T O				
150170	BRAGANÇA				
150172	BRASIL NOVO				
150180	BREVES				
150190	BUJARU				
150200	CACHOEIRA DO ARARI				
150195	CACHOEIRA DO PIRIÁ				
150210	CAMETÁ				
150220	C A P A N E M A				
150230	CAPITÃO POÇO				
150240	C A S T A N H A L				
150250	C H A V E S				
150260	COLARES				
150275	CONCÓRDIA DO PARÁ				
150276	CUMARU DO NORTE				
150280	CURRALINHO				
150285	CURUÁ				
150290	CURUÇÁ				
150293	DOM ELISEU				
150304	FLORESTA DO ARAGUAIA				
150307	GARRAFÃO DO NORTE				
150310	GURUPÁ				
150320	IGARAPÉ-AÇU				
150340	INHANGAPI				
150345	IPIXUNA DO PARÁ				
150360	I T A I T U B A				
150375	JACAREACANGA				
150390	JURUTI				
150400	LIMOEIRO DO AJURU				
150405	MÃE DO RIO				
150410	MAGALHÃES BARATA				
150430	MARACANÁ				
150440	M A R A P A N I M				
150442	MARITUBA				
150445	MEDICILÂNDIA				
150450	MELGAÇO				
150460	MOCAJUBA				
150470	MOJU				
150480	MONTE ALEGRE				
150490	MUANÁ				
150495	NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ				
150503	NOVO PROGRESSO				
150510	ÓBIDOS				
150520	OEIRAS DO PARÁ				
150530	ORIXIMINÁ				
150540	OURÉM				
150543	OURILÂNDIA DO NORTE				
150548	P A C A J Á				
150550	P A R A G O M I N A S				
150555	PAU D'ARCO				
150590	PORTO DE MOZ				
150600	PRAINHA				
150610	P R I M A V E R A				
150611	QUATIPURU				
150613	REDENÇÃO				

150616	RIO MARIA					
150619	RURÓPOLIS					
150635	SANTA BÁRBARA DO PARÁ					
150650	SANTA ISABEL DO PARÁ					
150655	SANTA LUZIA DO PARÁ					
150658	SANTA MARIA DAS BARREIRAS					
150660	SANTA MARIA DO PARÁ					
150670	SANTANA DO ARAGUAIA					
150690	SANTARÉM NOVO					
150700	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ					
150710	SÃO CAETANO DE ODIVELAS					
150730	SÃO FÉLIX DO XINGU					
150740	SÃO FRANCISCO DO PARA					
150746	SÃO JOÃO DA PONTA					
150747	SÃO JOÃO DE PIRABAS					
150760	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ					
150775	SAPUCAIA					
150780	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO					
150790	SOURE					
150795	TA I L Â N D I A					
150796	TERRA ALTA					
150797	TERRA SANTA					
150800	T O M É - A Ç U					
150803	T R A C U A T E U A					
150805	TRAIRÃO					
150808	TUCUMÁ					
150812	ULIANÓPOLIS					
150815	URUARÁ					
150820	VIGIA					
150830	WISEU					
150835	VITÓRIA DO XINGU					
150840	XINGUARA					
150000	Gestão Estadual	Pará	Estadual	2.000.000,00	1.400.000,00	600.000,00